



## Resolução nº 054/2025 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA;

Considerando a necessidade de manter o Conselho Tutelar em funcionamento ininterrupto;

Considerando o disposto no Art. 47 da Lei Municipal nº 4.167/2023;

Considerando o resultado final da eleição para o Conselho Tutelar conforme Edital nº 22/2023 – Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Mandato 2024/2028 – Região III – Guatupê;

### RESOLVE:

**Empossar** a primeira suplente, **Srª Andréia Pires de Oliveira**, como conselheira suplente do Conselho Tutelar do Município de São José dos Pinhais para a Regional III – Guatupê, para cobrir o período de férias da conselheira tutelar Sandy Aline Graczyk no período de **29/12/2025 a 27/01/2026**.

São José dos Pinhais, 17 de dezembro de 2025.

**Vanessa de Fátima Wolf de Pauli**

Conselheira Presidente do CMDCA

## Deliberação nº08/2025 – CME/SJP

Aprovada em: 08/12/2025.

Interessado: Sistema Municipal de Ensino

Assunto: Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino

Relatores: Ana Lucia Rodrigues; Ana Paula Rocha; Adriano Martins Xavier; Carolline Pereira de Araújo Maia; Daniela Medeiros de Oliveira; Leila Gonçalves de Carvalho; Marillette Kuhnen e Marilza Aparecida Pereira Teixeira.

O Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei (Lei nº 632 de 29 de Outubro de 2004, Decreto nº 127/99, Decreto nº 217 de 3 de Setembro de 1997) e, tendo em vista as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/1996, bem como orientações contidas na Resolução nº 05/2009, de 17 de Dezembro de 2009 que Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e no Parecer nº 20/2009, Resolução nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, Parecer nº 02/2018, que estabelece diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente aos quatro e seis anos de idade e Resolução 01/2024 que Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil do CNE/CEB, Parecer CME Nº 02/2018, que orienta às instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais para o cumprimento do Parecer CNE/CEB Nº 02/2018, fixando a data de corte etário para matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, Resolução CNE/CEB Nº 7, DE 1º DE AGOSTO DE 2025 Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, propõe novas orientações ao Sistema de Ensino do município de São José dos Pinhais.

### RESOLVE

#### CAPÍTULO I

#### DA EDUCAÇÃO INFANTIL: FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º - Esta Deliberação se aplica às Unidades de Ensino Públicas e Privadas que ofertam a Educação Infantil incluídas no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito inalienável da criança de 0 a 5 anos e 11 meses, a que o Município tem o dever de atender em complementação à ação da família e da comunidade.

Art. 3º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, deve ser oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem Unidades de Ensino públicas ou privadas que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos e 11 meses e 29 dias de idade, no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados pelo Sistema de Ensino e submetidos ao controle social.

